

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG
- www.defensoria.mg.def.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9496683/2026 (RECADASTRADO NO PORTAL DE COMPRAS SOB O Nº 9497432/2026) DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620 LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua dos Guajajaras nº. 1.707, Bairro Barro Preto, CNPJ nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representado por sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA**, Madep nº 0500, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.079.995/0001-75, neste ato representada por sua representante legal Sra. **AILZA PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no percentual de aproximadamente 8,52% (oito inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) ao valor do contrato originário, fundamentado no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do instrumento Contratual.

1.2. Alterar a redação da Cláusula Décima Segunda – Da Proteção e Informação de Dados – LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor estimado do presente termo é de **R\$ 55.200,90** (cinquenta e cinco mil, duzentos reais e noventa centavos), descritos na tabela abaixo:

Item	Código Siad	Descrição	Quantitativo de Acréscimo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	1685813	Ar condicionado 36.000 BTUs	5	R\$ 7.915,90	R\$ 39.579,50
11	1790889	Bomba de dreno	20	R\$ 781,07	R\$ 15.621,40
VALOR TOTAL					R\$ 55.200,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 1441 03 092 726 4150 0001 339030.24.0.10.1 e 1441 03 092 726 4150 0001 449052.12.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº. 25.698/2026 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato originário, para constar a seguinte redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

12.1. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

I – “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – “Dado pessoal sensível”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. “Controlador”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

IV. “Operador”: a quem compete o tratamento de dados pessoais de acordo com as previsões contratuais, observando os parâmetros estabelecidos pelo “Controlador”.

V. “Tratamento”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

12.2. Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

12.3. A CONTRATADA se compromete a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes deste Contrato, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Além disso, quaisquer tratamentos de dados pessoais pelos trabalhadores da CONTRATADA devem observar estritamente o disposto nas atividades descritas no Termo de Referência.

12.3.1. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato preservará rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato e estabelecida pela DEFENSORIA.

12.3.2. A DEFENSORIA deverá ser previamente comunicada caso haja necessidade de alteração da finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.3.3. Caso a DEFENSORIA não concorde com a alteração da finalidade pretendida pela CONTRATADA, a finalidade originária será preservada.

12.3.4. Os eventuais dados pessoais e os dados sensíveis mantidos pela CONTRATADA deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade da DEFENSORIA.

12.3.5. Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis realizado em desacordo com os parâmetros e decisões da DEFENSORIA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da presente relação contratual, a menos que

seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização da DEFENSORIA.

12.4.1. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada a DEFENSORIA, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

12.4.2. A segurança da informação deverá ser preservada quando houver transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais ou dados sensíveis pela CONTRATADA, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções contratuais.

12.5. A CONTRATADA se compromete a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pela DEFENSORIA, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

12.5.1. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a DEFENSORIA.

12.5.2. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

12.6. No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, a CONTRATADA deverá garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado.

12.6.1. Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e administrativas, a CONTRATADA, concorda em realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições contratuais, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados.

12.7. A CONTRATADA, além de reconhecer que os dados pessoais sensíveis (art. 5º, II, da LGPD) estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional, concorda em realizar o tratamento destes dados apenas quando estritamente necessário para cumprir as disposições acordadas, bem como a finalidade para a qual os dados forem coletados, sempre de forma mais cuidadosa e rigorosa.

12.8. A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

12.9. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrentes da presente relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e Aditivos, que não conflitem com este Instrumento Contratual.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento assinado eletronicamente.

CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA

AILZA PEREIRA DOS SANTOS
AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620 LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ailza Pereira dos Santos**, **Usuário Externo**, em 16/06/2026, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Loureiro Goulart Teixeira**, **Defensora Pública-Geral**, em 16/06/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0839578** e o código CRC **C05F1887**.

9990000001.001151/2026-17

0839578v3

 EDITAIS E AVISOS

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e EMPRESA AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620 LTDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9496683/2026 (Recadastrado no Portal de Compras sob o nº 9497432/2026). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no percentual de aproximadamente 8,52% (oito inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) ao valor do contrato originário, fundamentado no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do instrumento Contratual; Alterar a redação da Cláusula Décima Segunda – Da Proteção e Informação de Dados – LGPD. Valor global estimado: R\$ 55.200,90 (cinquenta e cinco mil, duzentos reais e noventa centavos). Dotação orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339030.24.0.10.1 e 1441 03 092 726 4150 0001 449052.12.0.10.1, conforme Lei nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Caroline Loureiro Goulart Teixeira e Ailza Pereira Dos Santos. Belo Horizonte.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA. Espécie: Contrato nº 9515307/2026. OBJETO: aquisição de ativos de rede e Solução de NAC (Lote 01), que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$ 758.108,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e cento e oito reais). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339040.02.0.10.1 / 1441 03 092 726 4150 0001 339030.16.0.10.1 / 1441 03 092 726 4150 0001 449040.06.0.10.1 / 4741 03 092 726 2069 0001 449040.06.0.59.1 / 1441 03 092 726 4150 0001 449052.07.0.10.1 / 4741 03 092 726 2069 0001 449052.07.0.59.1 do orçamento em vigor e suas alterações, conforme Lei Orçamentária vigente. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: Caroline Loureiro Goulart Teixeira e Everson Silva Leite.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Espécie: Contrato nº 9515315/2026. OBJETO: aquisição de ativos de rede e Solução de NAC (Lote 02), que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$ 1.242.052,81 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339040.02.0.10.1 / 1441 03 092 726 4150 0001 339030.16.0.10.1 / 1441 03 092 726 4150 0001 449040.06.0.10.1 / 4741 03 092 726 2069 0001 449040.06.0.59.1 / 1441 03 092 726 4150 0001 449052.07.0.10.1 / 4741 03 092 726 2069 0001 449052.07.0.59.1 do orçamento em vigor e suas alterações, conforme Lei Orçamentária vigente. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: Caroline Loureiro Goulart Teixeira e Murilo Rossetto.

 DIRETORIA DE ESTÁGIO, RESIDÊNCIA E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – UNIDADE ARAÇUAÍ/MG

EDITAL 02/2026 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 4802/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e